

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 055/2025 - Processo: 201.416/2025

Objeto: Aquisição de servidor tipo Rack, disco de armazenamento (storage) e switch

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 07 de abril de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 23 de março de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

Pregão Eletrônico nº 55/2025**Processo: 201.416/2025****Licitação com lote destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA****Repartição interessada:** Departamento Administrativo – TI**Critério de julgamento:** Menor preço por lote**Modo de disputa:** Aberto**Valor estimado:** R\$ 935.773,67

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, objetivando a **aquisição de servidor tipo Rack, disco de armazenamento (storage) e switch**.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O download do edital e seus anexos, resultados e demais atos pertinentes ficam no site <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e <https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Recebimento das propostas será até às 09:00horas do dia **07 de abril de 2026**, exclusivamente através do sistema eletrônico.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09:01 horas do dia **07 de abril de 2026**.

Início da disputa de preços: A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30 horas do dia **07 de abril de 2026**.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de servidor tipo Rack, disco de armazenamento (storage) e switch**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Será permitida subcontratação desde que a CONTRATADA solicite formalmente e especifique a atuação da subcontratada. A permissão dependerá da análise da equipe técnica da CONTRATANTE.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. O item fracassado ou deserto poderá ser reagendado em nova sessão a critério da Administração

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos.

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência;

2.2.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.3. Consórcio

2.3.1. Será admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio desde que atendam a todas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.3.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1 – I.
- 2.3.1.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.3.1.3. Deve ser indicada a empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado.

2.4. Cooperativa

- 2.4.1. Poderão participar cooperativas, desde que atenda aos requisitos necessários para sua participação.
- 2.4.1.1. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.14.2.A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.14.3.Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.14.4.O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. NÃO será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.8. OSCIP's atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, **declarando** para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br, acesso: "licitantes → Sou Fornecedor",

3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.2.1. A senha é de uso pessoal e intransferível

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e

praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.
- 3.9. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até o dia **01 de abril de 2026**.
- 4.2. As solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do

certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.

- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site <https://bbmnet.com.br> e <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e total, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às **declarações pertinentes**, em campo próprio do sistema:
 - 5.9.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- 5.9.4. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.9.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados

no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

- 5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.
- 5.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.
- 5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.
- 5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação
- 5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

- 5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.21. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.
- 5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e/ou unitariamente.
 - 6.3.4. Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE
 - 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 05 (cinco) segundos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 7.3.1. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.
- 7.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de, no mínimo, 05 (cinco) segundos.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.

7.5.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.9.3. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço ou maior desconto do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

7.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor, ou cooperativa classificada desista ou não se manifeste em ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema automaticamente irá convocar as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

7.12.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.

7.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.

7.13. **Empate:** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.13.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

7.13.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.13.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

7.13.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

7.13.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;

7.13.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma BBMNET, entre os licitantes empatados.

7.13.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 7.14. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.15. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 7.17. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou menor preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 8.2. Para julgamento e classificação das propostas nesta licitação será adotado o critério de **menor preço por lote**.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
- 8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.6. Após a negociação, a pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, a proposta final readequada ao último lance ofertado**

após a negociação realizado, em papel timbrado, devendo todos os documentos enviados serem redigidos em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, serem datados na última folha, assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante e, se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.

8.6.1. Nessa fase a licitante poderá enviar a proposta com identificação.

- 8.7. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 8.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO por LOTE, considerando **inclusive os preços unitários de cada item do lote**, a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.12.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação **imediata** da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.12.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.12.3. Somente a licitante que se manifestar nessa fase, através de campo próprio da plataforma, poderá recorrer de questões relativas a julgamento/classificação da proposta, tendo em vista a preclusão prevista no inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.12.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

9. A HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado. O prazo poderá ser prorrogado, *a critério da Pregoeira*.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMnet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.8. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.15. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.16. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.17. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.20.1. Habilitação Jurídica: Documento (s) que comprova (m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

9.20.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.20.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.20.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.20.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.20.2. Regularidade Fiscal / Social / Trabalhista

- 9.20.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.20.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.20.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.
- 9.20.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- 9.20.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.20.2.6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- 9.20.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 9.20.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.20.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de **90 (noventa)** dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.20.3.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.20.4. Qualificação Técnica

9.20.4.1. Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar ao desta licitação.

9.20.4.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.20.4.3. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.20.4.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.20.4.5. Atestado de visita técnica ou declaração de renúncia de visita técnica.

9.21. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

9.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada

por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.21.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.21.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.22. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.24.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 horas, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

9.25. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.27. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.28. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.29. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.30. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

10.1. **Amostra:** Não solicitada para esta fase da licitação.

10.2. **Catálogos:** Poderá ser solicitado catálogo, folha de especificação ou ficha técnica, a critério da Pregoeira do SEMAE, quando a licitante terá o prazo de 30 minutos para apresentar através de campo próprio na plataforma BBMNET.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.8. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 11.10. A sessão pública quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises e/ou reconsiderações e diligências, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia do retorno da sessão e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.bbmnet.com.br), via sistema eletrônico "chat", para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.11.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.
- 11.11.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

13. PREÇO E REAJUSTE

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 13.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.
- 13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 13.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 13.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 13.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

13.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob números:

Fonte: 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta

Número Reduzido: 695

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Classificação Funcional: 17.122.2006.24.417 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento

Vínculo: 04.110.0002 – DA

Sub-Elemento: 35 - Equipamentos de processamentos de dados

14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

15.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.1.1. O contrato poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

15.2. O Contrato será assinada pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

- 15.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, e, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.
- 15.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.
- 15.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir o Contrato, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 15.10. **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de abertura da Ordem de Serviço, sendo prorrogável se o objeto licitado não for concluído no período firmado no contrato. Esse prazo inclui a entrega do material e toda a conclusão dos serviços de instalação, configuração e testes, culminando no seu recebimento definitivo.

- 16.11. A ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas Decreto Municipal nº 22.435/2024, o ajuste poderá, a critério da Autarquia, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.13. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.14. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.
- 16.15. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 16.16. Garantia Contratual: Não Será exigida a garantia contratual

17. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 17.1. **Prazos conforme cronograma de implantação e operacionalização do termo de referência.**
- 17.2. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de finalização, que deverá ser feito por meios oficiais. O SEMAE analisará o pedido e informará à CONTRATADA sobre o deferimento ou indeferimento do pedido em até 10 dias úteis.
- 17.3. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 17.4. O material somente será considerado recebido e/ou o serviço executado após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 17.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 17.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 17.7. **Local da de entrega dos materiais, prestação dos serviços e forma de execução:** será conforme definido no Termo de referência.

- 17.8. **Agendamento:** É necessário fazer agendamento para instalação dos equipamentos e disponibilizar as informações de identificação dos integrantes da equipe que executará o serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.9. Não será recebido o material que não estiver agendado.
- 17.10. A entrega do material será de forma única, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável e encaminhada a empresa vencedora.
- 17.12. **Atrasos:** Comunicar a administração **15 (quinze) dias de antecedência**, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 17.13. **Critério de sustentabilidade:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.14. **Atestados, relatórios, testes, inspeções e licenças:** Deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
- 17.15. **Normas, declarações e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.16. **Treinamento / Plano de capacitação:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.17. **Manutenção e Suporte Técnico:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.18. **Central de atendimento:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.19. **Segurança e Privacidade:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.20. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.21. **Requisitos de Projeto e implementação:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.22. **Requisitos de implantação:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.23. **Requisitos de Garantia e Manutenção:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.24. **Procedimentos de Teste e Inspeção - entrega:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 17.25. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 17.26. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 17.27. Todas as condições do material e exigências de entrega estão definidas no termo de referência, caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações solicitadas, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão

rejeitados e devolvidos, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos e/ou a reexecução dos serviços, no prazo **de até 10 dias corridos** a contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.

- 17.28. O material **rejeitado** deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 17.29. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 17.30. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 17.31. Em caso de troca, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 17.32. A marca cotada não poderá ser substituída no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por qualidade equivalente.
- 17.33. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 17.34. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.
- 17.35. A contratada deve garantir a qualidade do material fornecido conforme as especificações e exigências solicitadas e/ou garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material e/ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 17.36. Caso a qualidade do material fornecido e/ou do serviço executado não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 17.37. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste contrato.

- 17.38. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 17.39. Todas as demais condições de execução, especificações e condições de entrega dos materiais, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

18. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9.535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

18.1. **Documentação obrigatória:** A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais/equipamentos, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

- 18.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.
- 18.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 18.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.
- 18.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 18.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

18.2. Prazo de Pagamento

- 18.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

18.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

18.3. **Forma de Pagamento**

18.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

18.4. **Consórcio**

18.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

18.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

18.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

19.2. O (s) vencedor (es) da licitação será (ão) responsabilizado (s) pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

19.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

19.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

19.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

19.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

19.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.5.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.5.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.5.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

19.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

19.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

19.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

19.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

20. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

20.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

21.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

21.3. **Avaliação:** A qualidade do serviço prestado será avaliada por fiscal designado e será conforme Formulário de Avaliação da CONTRATANTE.

22. VISITA TÉCNICA

22.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e a não realização da vistoria

pela licitante não poderá ser motivo de alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.

- 22.2. A visita técnica prévia deverá ser agendada através do telefone (11) 4798-5708 e ou/e-mail ti@semae.sp.gov.br, até 01 (um) dias útil antes da abertura da sessão, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.
- 22.3. O SEMAE emitirá um atestado de visita técnica, cuja cópia **deverá ser apresentada na documentação de habilitação**.
- 22.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, poderá substituir o atestado acima citado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo o ônus e eventuais prejuízos de qualquer ocorrência em razão da não realização da visita. A declaração deve ser subscrita por representante legal da licitante e **juntado à documentação de habilitação**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 23.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 23.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 23.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.
- 23.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato e o Edital da Licitação com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 23.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 23.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 23.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 23.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 23.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 23.21. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- 23.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

- 23.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024
- 23.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 23.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Mogi das Cruzes, 23 de março de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. A E ART. 40, § 1º DA LEI 14.133/21, INC. I)

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo aquisição de servidor (DATACENTER) para substituição do atual que apresenta falhas e está fora de garantia tanto de peças quanto de atualizações de software.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. Descrição Técnica pormenorizada;

Item	descrição	quantidade
1	Servidores para RACK 2U com as seguintes configurações: Processador: Intel Xeon Silver 4410 (12 core) Memória: 384 GB RAM (12 x 32GB) Dual Rank x8 DDR5 Disco: 2x 480GB SATA 6G Controladora: MR408i Rede: BCM5719 1GB 4-port Base-T BCM57416 10GB 2-port Base-T Fonte: 2x 800W Plat HotPlug LH PWR Sply Kit Garantia: 5 Anos Kit Fixação Sistema Operacional: Windows Server 2025 Datacenter	2
2	Storage RACK 2U - 10GB Base-T iSCSI 16TB 75k IOPS Capacidade: 24 Disco de "2.5" Tamanho Disco: 10x 1.92TB SAS 12G "2.5" Volumetria: 16TB líquido (RAID5) Comunicação: 4 portas iSCSI 10GB Snapshots: 64 incluso Fonte: Redundante Garantia: 5 Anos	2
3	Switch 12XGT JL805A: Processador: Single Core ARMv7 Cortex-A9 @2Ghz Portas: 12 porta RJ45 100/1000/10GbE BASE-T 4 Portas SFP+	2

1.4. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema CEBI;

1.5. O fornecimento desses bens é enquadrado como não contínuo tendo em vista que não existe demanda de caráter permanente.

2. FUNDAMENTAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. B)

2.1. Esta contratação visa a atualização necessária e urgente para o correto funcionamento da Infraestrutura de TI do SEMAE, pois o sistema atual já tem mais de 10 anos de uso aumentando o risco de paradas por problemas de hardware. Os softwares de virtualização estão em versões defasadas e sem suporte, com riscos potenciais de segurança. O espaço de armazenamento tanto para dados quanto para backup está em situação crítica. Novos projetos ficam inviabilizados sem a atualização pretendida com a contratação.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

Considerando que, para o exercício de 2025, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) desta Autarquia, não há como indicar a previsão prévia do presente objeto nesse instrumento.

A ausência do PCA constitui falha de planejamento global, não imputável à fase de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, e não inviabiliza a presente contratação, desde que observados os demais instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), salientando que o valor a ser utilizado decorrerá de abertura de crédito suplementar.

Desta forma, a contratação ora proposta está fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo necessidade devidamente justificada e alinhada aos objetivos institucionais, sendo registrada a presente ressalva para fins de transparência e controle.

2.3. Necessidades do negócio

2.3.1. A presente contratação objetiva manter atualizada e operacional a infraestrutura de rede, com a renovação dos ativos de rede ora em operação – que se encontram descobertos de garantia e suporte técnico contratual –, e igualmente com a expansão do ambiente mediante a aquisição de novos equipamentos, visando assim a modernização e atualização do parque de ativos de rede do SEMAE.

2.3.2. Igualmente, visa assegurar que a infraestrutura de ativos de rede ofereça agilidade e a alta disponibilidade das informações aos usuários (internos e externos) de aplicações e sistemas sustentados pelo SEMAE como, por exemplo: sistemas CRM, Administração de Materiais, Administração de Compras, entre outros, e que permitam a esta Autarquia, cumprir de modo proficiente sua Missão perante a sociedade.

2.4. Solução Única de TIC

2.4.1. O objeto da pretendida contratação, assim como os itens de fornecimento detalhado no presente Estudo, que compõem o conjunto de bens e/ou serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.4.2. A unicidade da solução de TIC a ser adquirida é caracterizada pela composição de itens interdependentes responsáveis pela sua adequada operação e que demandam um tratamento específico na sua instalação no ambiente, o que inviabiliza e/ou compromete tecnicamente a execução de suas etapas de implantação em caso de diferentes licitantes – já que a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas de entrega e instalação dos componentes da solução, a prestação de serviço de suporte técnico e de garantia, bem como realizar a capacitação técnica dos usuários.

2.4.3. Deste modo, a adoção do critério de unicidade da solução objetiva assegurar a qualidade técnica e a integração total do sistema a ser implantado, evitando instabilidades e divergências em relação às responsabilidades técnicas, partindo do pressuposto de que o nível de risco da aquisição em tela pode ser minimizado com a contratação uma única licitante para a execução do contrato

em sua totalidade, dado que os itens que compõem o objeto possuem um razoável grau de interdependência entre si, sendo elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação.

2.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.5.1. Entre os principais resultados e benefícios a serem obtidos com a contratação da solução, destacam-se:

2.5.1.1. Eficiência

2.5.1.1.1. Modernizar a infraestrutura da rede, com a implementação de recursos de identificação e monitoramento da rede, atualização de equipamentos e gestão dos ativos e monitoramento dos pontos de acesso a rede cabeada e sem fio.

2.5.1.1.2. Promover a modernização tecnológica da solução unificada de conectividade de rede, englobando equipamentos (switches, pontos de acesso sem fio e controladores wireless) e softwares (gerência, controle de acesso, etc);

2.5.1.1.3. Proporcionar a continuidade dos serviços e sistemas fornecidos pela Divisão de Tecnologia da Informação, objetivando o perfeito atendimento aos usuários, evitando assim prejuízos e desgaste à imagem do SEMAE tanto a nível institucional interno como igualmente à sociedade;

2.5.1.1.4. Manter o controle de utilização da rede, com a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando de forma granular a utilização dos recursos;

2.5.1.1.5. Otimizar a performance, o consumo de recursos e o tráfego de rede de acesso aos sistemas e serviços de TIC do SEMAE.

2.5.1.2. Disponibilidade

2.5.1.2.1. Ampliar a capacidade de prestação de serviços ofertados pelo SEMAE;

2.5.1.2.2. Continuidade na manutenção dos níveis de acesso à funcionalidades e sistemas internos de maneira remota;

2.5.1.2.3. Garantir o acesso mais rápido às aplicações prioritárias desenvolvidas;

2.5.1.2.4. Executar prognóstico acerca da capacidade de aumento das aplicações, objetivando assegurar a entrega dos serviços de modo eficaz;

2.5.1.2.5. Manutenção da redundância da infraestrutura de rede do SEMAE, permitindo o funcionamento da rede de modo ininterrupto, e proporcionando o restabelecimento da operação do ambiente no SEMAE de modo seguro.

2.5.1.3. Segurança

2.5.1.3.1. Aprimorar a segurança de TIC do SEMAE mediante a continuidade da solução gerenciada com monitoramento das conexões;

2.5.1.3.2. Possibilitar o controle de acesso e complementar o conjunto de procedimentos que contemplam a política de segurança, concebendo qualidade no serviço de proteção;

2.5.1.3.3. Possibilitar aos servidores, colaboradores e visitantes do SEMAE, quando autorizados, o acesso seguro e estável aos pontos de conexões da rede de computadores, cabeada e sem fio.

2.5.1.4. Economicidade

2.5.1.4.1. Como citado no presente Termo de Referência, a contratação de renovação e/ou extensão de garantia de equipamentos em produção, com poucas intervenções corretivas e com alto MTBF (indicando baixíssimo índice de falha operacional) apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista o custo de suporte ser mais baixo comparativamente ao custo de aquisição de equipamentos novos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. C)

3.1. Aquisição de servidor completo, incluindo sistema de armazenamento, montagem, configuração e comissionamento do conjunto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. D)

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. garantir a integridade, confiabilidade e segurança de todo o ambiente tecnológico do SEMAE, bem como manter e ofertar uma infraestrutura de rede plenamente operacional, objetivando a disponibilidade integral de serviços afetos às atividades-meio e atividades-fim da Autarquia;

4.1.1.2. manter atualizada e operacional a infraestrutura de rede, com a renovação dos ativos de rede ora em operação – que se encontram descobertos de garantia e suporte técnico contratual –, e igualmente com a expansão do ambiente mediante a aquisição de novos equipamentos, visando assim a modernização e atualização do parque de ativos de rede do SEMAE;

4.1.1.3. dispor de um sistema redundante, atualmente inexistente;

4.1.1.4. manter e aprimorar a excelência da prestação de serviços do SEMAE à sociedade, mediante o estabelecimento de níveis de confiança e segurança elevados; na fidedignidade e alta disponibilidade de informações requisitadas; e na aplicação de tempo de resposta satisfatório às demandas requisitadas;

4.1.1.5. assegurar latência menor para acesso tanto aos servidores de armazenamento (storages), como para a conexão lógica das máquinas em cluster;

4.1.1.6. proporcionar conectividade de rede com alta performance e disponibilidade condizentes com as necessidades atuais e com as necessidades esperadas para o período em que a solução será utilizada;

4.1.1.7. manter a solução unificada de conectividade de redes sustentada, atualizada e com suporte técnico (garantia).

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Visando capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE na operacionalização plena da solução completa, a CONTRATADA deverá executar transferência de conhecimentos da solução, do tipo “hands-on”, de modo que a capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos operacionais disponíveis da solução.

4.2.2. Os treinamentos deverão ser providos após a implantação da solução contratada no ambiente do SEMAE, baseado na solicitação formal da Contratante, podendo ser alterado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Capacitação para equipe da TIC, dentro do “cronograma de implantação e operacionalização”, onde deverá constar no mínimo:

4.2.3.1. conteúdo programático;

4.2.3.2. carga horária; e

4.2.3.3. dados do instrutor, incluindo a(s) comprovação(ões) que lhe confira(m) as competências necessárias para ministrar a capacitação – neste caso, o profissional deverá possuir experiência comprovada nos produtos fornecidos.

4.3. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.3.1. Devido às características da solução, há necessidade de provimento, por parte da CONTRATADA ou do próprio Fabricante da solução, de manutenções necessárias visando a correção de erros, problemas e vícios identificados durante o uso da solução.

4.3.2. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento (sítio da Internet, telefone do tipo "0800", ferramentas do tipo chat e/ou e-mail) por 90 dias, sem custo adicional à CONTRATANTE.

O suporte do fabricante dos equipamentos deve possuir uma Central de Atendimento (sítio da Internet, telefone do tipo "0800", ferramentas do tipo chat e/ou e-mail) para abertura de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos, preferencialmente no idioma português.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4.1. A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1. garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados.

4.4.1.2. garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços.

4.4.1.3. vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA;

4.4.1.4. possuir Plano de Continuidade de Negócio (PCN), Recuperação de Desastres (Disaster Recovery) e Contingência de Negócio, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.

4.4.1.5. desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

4.4.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo.

4.4.4. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

4.4.5. CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

4.4.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.4.7. Quando couber, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE estará sujeito às suas normas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

4.4.8. Quando couber, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de

serviço nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

4.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.5.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.5.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.5.3. São características necessárias a todos os equipamentos a serem adquiridos na presente contratação:

4.5.3.1. todos os equipamentos a serem adquiridos da solução unificada de conectividade de rede deverão ser novos, de primeiro uso, do mesmo fabricante ou homologados/certificados por este, obedecendo a uniformidade de parque e unificação de gerenciamento, objetivando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso V do artigo 40 da lei nº 14.133/2021;

4.5.3.2. adicionalmente, os componentes lógicos (softwares, aplicativos) de monitoramento, gerenciamento e acesso de todos os equipamentos que compõem o GRUPO ÚNICO deverão ser compatíveis entre si;

4.5.3.3. devem possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e/ou do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) com validade indeterminada, quando aplicável;

4.5.3.4. nenhum dos componentes físicos e lógicos ofertados na composição dos itens devem estar listados como "End of out", "End of life", "End of release" "End of support";

4.5.3.5. todos os equipamentos switches deverão ser fornecidos compatíveis com rack padrão EIA310 19", altura máxima de 1U, incluindo quaisquer dispositivos e acessórios necessários para sua plena montagem, sendo estes homologados pelo fabricante dos equipamentos – caso não se enquadrem neste padrão,

deverá ser fornecido todos os recursos para a fixação no rack (bandeja, parafuso etc.);

4.5.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com capacidade plena de recursos de encaminhamento e roteamento de tráfego, balanceamento de tráfego entre portas, uso de portas redundantes, apresentar quantitativos de CPU e memória RAM que sejam suficientes para a implementação de todas as funcionalidades descritas na especificação técnica desta contratação, com todos os módulos instalados, assim como suportar as quantidades de Access Points Wireless, gerenciamento e todas as funcionalidades previstas;

4.5.5. todos os componentes da solução, por questões de compatibilidade, gerenciamento, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante ou, em caso de componentes de fabricantes diferentes, estes deverão ser homologados entre si, conforme disposto na alínea "a" do inciso V do artigo 40 da lei nº 14.133 de 2021;

4.5.6. os componentes lógicos (softwares) de gerenciamento e controle a serem adquiridos deverão ser compatíveis com os equipamentos que compõem o objeto;

4.5.7. todos os componentes da solução (hardwares e softwares) deverão ser fornecidos com todas as licenças necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo que todas as funcionalidades da solução devem permanecer ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução.

4.5.8. as fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance e devem ser redundantes;

4.5.9. os equipamentos devem ser específicos para o ambiente de Datacenter, com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura;

4.5.10. todos os equipamentos devem ser fornecidos com cabos de energia já com o plug no padrão hoje utilizado pelo SEMAE, cabendo ao Licitante durante a oportunidade de vistoria, verificar o modelo para que o fornecimento ocorra de

acordo com a necessidade da Autarquia. Caso não seja do mesmo padrão, deverá ser considerado o fornecimento de adaptadores para o citado padrão;

4.5.11. quando for o caso, os equipamentos devem possuir no mínimo (uma) fonte de alimentação elétrica interna com as seguintes características:

4.5.11.1. I – Bivolt com chaveamento automático (auto voltagem); e

4.5.11.2. II – Alimentação nominal entre 100~230VAC, com frequência de 50 ou 60 Hz.

4.5.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE e, caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.5.13. Durante o período de garantia caberá à CONTRATADA toda a manutenção decorrente de defeitos que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações e padrões determinados pela CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.6.1. A topologia de rede atualmente no SEMAE segue o modelo de rede hierárquico, que engloba a segmentação da rede cabeada em camadas, proporcionando gerenciamento, escalabilidade e alto desempenho.

4.6.2. O quantitativo expresso para esta contratação corresponde a solução composta por hardwares, softwares de gerenciamento e respectivos licenciamentos, serviços de implantação, garantia e suporte técnico.

4.6.3. Em relação ao serviço de garantia técnica da solução, não é possível prever de antemão a quantidade de chamados que ocorrerão durante a vigência pretendida. Neste aspecto, é prática usual no mercado a contratação desse tipo de serviço pago por um determinado período, independentemente do número de ocorrências.

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. Os prazos para a execução de todos os serviços que objetivam tornar a solução adquirida plenamente funcional no ambiente tecnológico da

CONTRATANTE estão previstos no item "cronograma de implantação e operacionalização" do presente documento.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias de todos os componentes da solução ofertada e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e à perfeita operação do ambiente.

4.7.3. Durante a implantação da solução, quando couber, a CONTRATADA deverá executar, entre outras atividades: instalação de softwares, migrações de dados, elaboração e execução de scripts, análise de performance, testes, resolução de problemas e implementação de segurança.

4.7.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não deverá gerar ônus adicionais à CONTRATANTE.

4.7.5. O licenciamento da solução não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros "upgrades" de hardware e /ou software durante a vigência contratual.

4.7.6. A CONTRATADA deverá executar a integração de todos os produtos da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega.

4.7.7. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, sendo tais testes a serem obrigatoriamente executados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto.

4.7.8. Por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá executar serviços de customização conforme as necessidades e/ou demandas funcionais do Órgão, sendo tal solicitação devidamente analisada em relação à linha de programação e finalidade do aplicativo.

4.7.9. A CONTRATADA deverá providenciar a aplicação de todas as correções e atualizações de software liberados até a data da instalação, incluindo a atualização de firmware dos componentes de hardware que compõem a solução,

bem como a integração de todos os módulos da solução, salvo solicitação da CONTRATANTE por outra versão. A CONTRATADA deverá encaminhar documento, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações em todos os produtos instalados.

4.7.10. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos adquiridos.

4.7.11. Os serviços de implantação deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h e 18:00h, salvo definição contrária, realizada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE – neste caso, questões relacionadas à indisponibilização do ambiente serão levadas em consideração para agendamentos fora da janela temporal informada.

4.7.12. Caberá, ainda à CONTRATADA:

4.7.12.1. Configuração de conectividade, contemplando:

4.7.12.1.1. Rede Ethernet.

4.7.12.1.2. Rede de storage via iSCSI.

4.7.12.2. Configuração de redundância e alta disponibilidade nos enlaces.

4.7.12.3. Implantação do virtualizador (VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V), incluindo configuração de hosts, cluster, recursos de alta disponibilidade e rede virtual.

4.7.12.4. Migração das máquinas virtuais, com:

4.7.12.4.1. Atualização de versões dos sistemas operacionais (quando aplicável).

4.7.12.4.2. Evolução e migração dos serviços Microsoft, como Active Directory, DNS, DHCP, File Server, entre outros, conforme necessidade e definição do cliente.

4.7.12.5. Testes completos do ambiente, validando conectividade, desempenho, funcionamento dos clusters, redundância de rede e acesso aos serviços.

4.7.12.6. Homologação técnica junto ao cliente, assegurando que o ambiente está operando conforme os requisitos acordados.

4.7.12.7. Entrega da documentação técnica, contendo topologia física e lógica, versões, configurações aplicadas e checklist dos serviços realizados.

4.7.12.8. Operação assistida, com acompanhamento remoto, suporte para ajustes finos, monitoramento do ambiente e esclarecimento de dúvidas operacionais. Conforme descrito em "cronograma de implantação e operacionalização"

4.7.12.9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Após assinatura de contrato e emissão de OS para execução, a CONTRATADA e CONTRATANTE deve realizar reunião de KICKOFF para alinhamentos de prazos de execuções e entregas:

ORDEM	ITEM	FASE	PRAZO
1	KICKOFF	Reunião inicial junto a CONTRATADA para alinhamento de expectativas entregas e execuções.	Após entrega de OS a Contratada
2	Início de execução	Definir os prazos de entrega e alinhamento de expectativas do projeto"	10 dias uteis
3	Entrega de equipamentos	Deve ser alinhado junto a CONTRATADA o prazo de entrega dos equipamentos mencionados, junto com mídias e documentação necessária para recebimento e conferência dos equipamentos	90 dias uteis
4	Capacitação Equipe	Capacitar equipe da TIC para operacionalizar equipamento	15 dias uteis após entrega de equipamentos.
5	Projeto de implantação e operação	Analisar os dados a serem migrados e implantados nos novos equipamentos	30 dias uteis após capacitação da equipe
6	Operação assistida	Após capacitar equipe TIC deve ser realizado a operação assistindo nos auxiliando na configuração e operacionalização dos equipamentos	30 dias uteis após implantação e operação dos equipamentos.
7	Finalização projeto	Relatorios de todos os trabalhos realizados e objetivos alcançados	15 dias uteis após Finalização de operação assistida

4.8. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8.1. Garantia Técnica

4.8.1.1. A garantia técnica será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos, hardware ou software, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada do Fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas e/ou recomendação deste, não eximindo a CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço.

4.8.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.1.4. Os componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes utilizados na fabricação do equipamento.

4.8.1.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo definidos nesse termo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.1.6. O prazo de reparação ou substituição, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.8.1.7. No caso da ocorrência de reposição de equipamento/peças defeituosas, a CONTRATADA será a responsável pela entrega e recolhimento destes equipamentos/peças defeituosas.

4.8.1.8. Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os componentes deverão ser atualizados e migrados a cada nova versão ou correção, para manter o bom funcionamento da solução, e sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8.1.9. Os equipamentos e componentes deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos para o hardware e/ou, quando for o caso, para software.

4.8.1.10. O direito da CONTRATANTE à garantia cessará caso a solução seja alterada pela própria CONTRATANTE ou por terceiros sem autorização da CONTRATADA e/ou do FABRICANTE da solução.

4.8.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer garantia para todos os componentes do grupo, assegurando o correto e pleno funcionamento pelo período mínimo de 1 (Um) ano, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.8.1.12. A prestação dos serviços de garantia deverá incluir também garantia do fabricante dos equipamentos.

4.8.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer na assinatura do contrato um certificado de garantia do FABRICANTE, que deverá conter no mínimo:

4.8.1.13.1. número (s) de série e descrição dos equipamentos fornecidos;

4.8.1.13.2. número de contrato;

4.8.1.13.3. telefone, e-mail e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico;

4.8.1.13.4. condições de garantia e outras informações necessárias.

4.8.1.14. A CONTRATADA após assinatura de contrato deverá apresentar os termos da garantia técnica oferecida pelo FABRICANTE, incluindo o Part Number da garantia ofertada e fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual junto ao fabricante;

4.8.1.15. A garantia técnica será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos, hardware ou software, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8.1.16. A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada componente da solução, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do FABRICANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. E E ART. 40, § 1º DA LEI 14.133/21, INC. II E III)

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da Execução

5.1.1.1. O início da execução do objeto estará disponível no "cronograma de implantação e operacionalização", após a assinatura do contrato.

5.1.2. Encaminhamento formal de demandas

5.1.2.1. Todo o fornecimento do objeto, isto é, todas as atividades a serem realizadas durante a vigência contratual objetivando o pleno funcionamento da solução unificada de conectividade de rede, deverá ser executado mediante Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço para a entrega dos bens e/ou serviços desejados.

5.1.2.3. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2.4. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constantes no presente Termo de Referência.

5.1.2.5. O recebimento dos serviços deverá ser feito provisoriamente por meio do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico do Contrato, após a confirmação de que todos os serviços descritos foram executados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2.6. Para autorização do pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá emitir Termo de Recebimento Definitivo atestando a execução dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar entrega de bens e/ou serviços conforme o especificado no presente Termo de Referência.

5.2.2. A entrega dos equipamentos com suas respectivas mídias e documentações, deverá ser efetuada mediante o fornecimento do part number e/ou serial number e os procedimentos necessários para viabilizar o recebimento dos equipamentos, conforme “cronograma de implantação e operacionalização”, A partir da data da abertura da Ordem de serviço.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Mídias e documentações complementares que não puderem seguir por meio eletrônico deverão ser entregues no mesmo prazo estabelecido em horário comercial, devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte A CONTRATADA será responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega nos locais de destino, quando se aplicar.

5.2.5. Havendo inconformidade entre os bens e/ou serviços entregues e com o especificado neste Termo de Referência, o Fiscal Técnico do Contrato deverá recusar o recebimento do produto e informar ao Gestor do Contrato, que notificará a Contratada sobre a inconformidade dos bens e/ou serviços entregues com o especificado neste instrumento.

5.3. Locais de entrega

5.3.1. É necessário fazer agendamento para instalação dos equipamentos e disponibilizar as informações de identificação dos integrantes da equipe que executará o serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do SEMAE, situado na Rua Otto Unger, 450 – Centro – Mogi das Cruzes, ou nos locais onde serão instalados, dentro da cidade de Mogi das Cruzes. Nesse caso, a Divisão da TIC do SEMAE irá formalizar à CONTRATADA os locais por meio de e-mail.

5.4. Os Serviços de Implantação deverão ser executados nos mesmos locais de entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h, e das 14h às 18h, acordado previamente para que não prejudique o funcionamento dos ambientes envolvidos.

5.5. Assim, a critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.6. O serviço de Transferência de Conhecimentos será realizado em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, em Mogi das Cruzes, em horário comercial.

5.7. Os serviços que porventura não puderem ser executados no horário estabelecido, ou por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante prévia acordo entre ambas as partes envolvidas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. Excepcionalmente, por solicitação da CONTRATANTE, ou da CONTRATADA, os serviços demandados poderão ser realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10. Mecanismos formais de comunicação

5.10.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE a CONTRATADA, os seguintes:

5.10.1.1. Ordem de Serviço (OS);

5.10.1.2. Ata de Reunião;

- 5.10.1.3. Ofício;
- 5.10.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 5.10.1.5. Relatórios;
- 5.10.1.6. E-mail institucional/corporativo;
- 5.10.1.7. Cartas.

5.11. Formas de Pagamento

5.11.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio "CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO" do presente Termo de Referência.

5.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

5.12.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá finalizar o serviço dentro dos prazos definidos no "cronograma de implantação e operacionalização". A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de finalização, que deverá ser feito por meios oficiais. O SEMAE analisará o pedido e informará à CONTRATADA sobre o deferimento ou indeferimento do pedido em até 10 dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. F)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, não sendo necessária a alocação do profissional selecionado no local da execução do objeto.

7.5.2. O profissional designado deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

7.5.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião deverá contemplar, no mínimo:

7.6.4. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.5. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e Termo de Ciência;

7.6.6. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.7. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.6.8. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia requisitada neste Termo de Referência;

7.6.9. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

7.6.10. A reunião deverá originar uma ata, a ser redigida pela CONTRATANTE e validada pelas partes envolvidas, sendo que tal documento integrará os registros de gestão contratual.

7.6.11. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

7.6.12. Reuniões de monitoramento dos serviços ou extraordinárias poderão ser convocadas pela CONTRATANTE, sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

7.6.13. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7.1.1. Fiscalização Técnica

7.7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

7.7.1.1.2. assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.1.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.1.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.1.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.1.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.1.2. Fiscalização Administrativa

7.7.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.7.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.1.3. Gestão do Contrato

7.7.1.3.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.1.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.1.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.1.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.1.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.1.3.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.7.1.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. Critérios de Aceitação

7.8.1. Serão analisados todos os itens constantes deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e proposta comercial.

7.8.2. Ainda serão analisados:

7.8.2.1. os quantitativos entregues em relação ao contratado;

7.8.2.2. as características das licenças de software;

7.8.2.3. os níveis mínimos de serviços apurados;

7.8.2.4. a conformidade contratual.

7.8.3. O serviço de Suporte Técnico será avaliado também com base nos Níveis Mínimos de Serviços constantes deste Termo de Referência.

7.8.4. O serviço de Transferência de Conhecimentos será avaliado também conforme o Formulário de Avaliação de Reação de Treinamento próprio da CONTRATANTE, cuja emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a esse item dependerá de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete), com base no formulário supracitado

7.8.5. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará:

7.8.5.1. provisoriamente: no ato da entrega do produto e/ou serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.8.5.2. definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório do produto e/ou serviço, após verificação e avaliação da Contratante, com a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.9. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de

venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos End-of-life, End of Service and Support ou End of Service)

7.10. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.11. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.12. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.13. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.14. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data do certame (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.15. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.16. Constatada pela CONTRATANTE a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos bens/materiais e ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. O ônus decorrente de rejeição correrá por parte da CONTRATADA.

7.18. A apuração dos níveis de serviço para aceitação não considerará os períodos de indisponibilidades devidamente justificadas, que podem decorrer de períodos de interrupção previamente acordados, de interrupções de serviços públicos essenciais para a execução das atividades, ou por motivos de força maior.

7.19. Em caso de execução de serviços rejeitados a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência da notificação emitida, substituir os bens e/ou produtos rejeitados, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a defesa.

7.20. Cabe à CONTRATADA sanar irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem e/ou produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho e qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregulares detectadas quando da utilização dos mesmos, assegurando desta forma a qualidade do serviço e produto fornecido pelo prazo e condições constantes neste Termo de Referência.

7.22. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato.

7.23. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.24. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.24.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os equipamentos pretendidos de acordo com a qualidade exigida.

7.24.2. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, respectivamente:

7.24.3. I) análise comparativa dos itens exigidos no Termo de Referência com as informações constantes dos equipamentos entregues;

7.24.4. II) análise comparativa da documentação de entrega, especificações e detalhes constantes nos prospectos e/ou no site do fabricante, comparação do modelo e marca dos produtos entregues com os registros constantes da proposta;

7.24.5. III) acesso aos ambientes de gestão e operação da solução para a constatação das funcionalidades, serviços e recursos exigidos no Edital e anexos;

7.24.6. IV) teste de funcionalidades por amostragem e avaliação do desempenho dos equipamentos conforme exigências constantes no Edital e anexos.

7.24.7. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade consoante às normas e boas práticas estabelecidas pela Administração.

7.24.8. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.24.9. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos equipamentos novos com especificações superiores.

7.24.10. Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Anexos, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada item do objeto.

7.24.11. Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC

7.24.12. Todas as atividades ocorridas na execução do objeto devem ser relacionadas e fornecidas à Fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios dos serviços prestados, em decorrência de atendimento de garantia, ou para os serviços previstos neste Termo de Referência.

7.24.13. Após o recebimento provisório, a Fiscalização da CONTRATANTE realizará análise da entrega, considerando:

7.24.13.1. avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

7.24.13.2. identificação de não conformidade com os termos contratuais;

7.24.13.3. verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

7.24.13.4. verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico;

7.24.13.5. encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;

7.24.13.6. cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do Contrato.

7.24.14. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

7.25. Mecanismos de inspeção e avaliação

7.25.1. A qualidade da solução/serviço na fase de execução contratual será avaliada pela Equipe de Fiscalização do Contrato que reportarão ao gestor possíveis defeitos na solução/serviço.

7.25.2. Na fase contratual haverá somente o acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização do Contrato, que eventualmente poderá solicitar da CONTRATADA comprovação relativa ao serviço que está sendo executado.

7.25.3. Ferramenta computacional para implantação e acompanhamento de indicadores estabelecidos

7.25.4. A CONTRATANTE fará uso de solução de monitoramento em uso na própria instituição para certificar-se do perfeito funcionamento da solução adquirida.

7.26. Listas de verificação

7.26.1. A lista de verificação para o acompanhamento do conjunto de elementos que permitirá o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva será subsidiada pelos itens que compõem o relatório mensal de atividades executadas pela CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. G)

8.1. O pagamento seguirá conforme estabelecido na Portaria de Pagamento do SEMAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INC. XXIII, AL. H)

9.1. Critério de escolha

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. Tal critério se justifica tendo em vista se tratar de contratação de serviços comuns e de aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando assim nos critérios restantes de julgamento.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, como dispõe o inciso II, art. 46 da Lei 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1. Será permitida a participação desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo de referência.

11. VISTORIA PRÉVIA (SE APLICÁVEL)

11.1. As empresas poderão realizar a vistoria onde serão instalados os servidores. A vistoria poderá ser feita em até 1 dia antes do pregão. As visitas devem ser agendadas pelo e-mail: ti@semae.sp.gov.br

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação será permitida desde que a CONTRATADA solicite formalmente e especifique a atuação da subcontratada. A permissão dependerá da análise da equipe técnica da CONTRATANTE.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1. só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

13.1.2. os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel. Portanto, recomenda-se inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

13.1.3. os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre

recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 6º, INC. XXIII, AL. I)

14.1. Conforme anexo do edital

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, AL. J)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

15.2. Conforme mencionado no edital

15.3. Verba própria.

16. DO REAJUSTE

16.1. Todos os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais do serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste do contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. A solicitação da CONTRATADA para o reajustamento deverá ser efetivada em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CERTIFICAÇÃO

17.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Yuri Feitoza dos Santos

Chefe de Divisão de TIC - DA



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 888/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 55/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item	Código Descrição			Unitário	Total
LOTE: 1 - AMPLA					
Subgrupo: 16201 SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA					
1	1.62.01.0489-7	DISCO ARMAZENAMENTO (STORAGE) TIPO MONTAGEM: RACK CAPACIDADE: 24 DISCOS DE 2,5 TAMANHO DISCO: 10X 1.92TB SAS 12G 2.5 CAPACIDADE: 16TB TIPO COMUNICACAO: 4 PORTAS ISCSI 10GB	PÇ	2,000	188.206,8500 376.413,7000
Requisitante 03-506/2025 003.001.999.074.000 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				Total do Material: 2,000 376.413,7000	
2	1.62.01.0490-0	SWITCH TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT NÚMERO DE PORTAS: 12 45RJ CAPACIDADE DE SWITCHING 320GBPS	PÇ	2,000	39.406,9200 78.813,8400
Requisitante 03-506/2025 003.001.999.074.000 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				Total do Material: 2,000 78.813,8400	
Total do Sub Grupo:				4,000	455.227,5400
Subgrupo: 17005 ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA					
3	1.70.05.0394-1	SERVIDOR TIPO: RACK MEMÓRIA RAM: 384 GB TIPO PROCESSADOR: 12 CORES CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 2 DISCOS DE 480 GB TAXA DE TRANSFERENCIA: 6 GB/S	PÇ	2,000	240.273,0500 480.546,1000
Requisitante 03-506/2025 003.001.999.074.000 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				Total do Material: 2,000 480.546,1000	
Total do Sub Grupo:				2,000	480.546,1000
Total do Agrupamento:				6,000	935.773,6400

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**PROCESSO Nº 201.416/2025****OBJETO:** _____.

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, a empresa, CNPJ nº, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local, XX de XX de XXXX

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025****PROCESSO Nº 201.416/2025****OBJETO:** _____

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º,
representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na
(.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada
... **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ..., nos termos previstos na Lei
Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício
anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos
limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação
da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer
as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

*Local, data,*_____
*Nome Completo do Declarante*_____
RG do representante legal da empresa.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025****PROCESSO Nº 201.416/2025****OBJETO:** _____.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$						

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e valor total final por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS**01. Prazo de início da entrega dos materiais:** * Conforme Termo de Referência.**02. Prazo de garantia** *conforme Termo de Referência.**03. Dados Bancários:** _____

DECLARAMOS QUE:

01. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais no prazo assinalado e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO VI - A: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025****PROCESSO Nº 201.416/2025****OBJETO:** _____.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado (a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou os locais, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do Pregão XXX/2025.

Local e data_____
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.**

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO

ANEXO VI-B: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 201.416/2025

OBJETO: _____

A empresa _____ CNPJ _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado(a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARA** para os fins do **Pregão XXX/2025**, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o SemaE ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data_____
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201.416/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
E A EMPRESA
..... TENDO
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
.....

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n.º xxx.xxx/2025, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, n.º 450 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, sr. José Luiz Furtado portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por portador (a) da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa para, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer ao CONTRATANTE, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
------	------------	-------	---------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

01						
02...						
VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$						

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Pregão n.º 055/2025** e seus anexos, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos e Condições de Execução

ORDEM	ITEM	FASE	PRAZO
1	KICKOFF	Reunião inicial junto a CONTRATADA para alinhamento de expectativas entregas e execuções.	Após entrega de OS a Contratada
2	Início de execução	Definir os prazos de entrega e alinhamento de expectativas do projeto	10 dias uteis
3	Entrega de equipamentos	Deve ser alinhado junto a CONTRATADA o prazo de entrega dos equipamentos mencionados, junto com mídias e documentação necessária para recebimento e conferência dos equipamentos	90 dias uteis
4	Capacitação Equipe	Capacitar equipe da TIC para operacionalizar equipamento	15 dias uteis após entrega de equipamentos.
5	Projeto de implantação e operação	Analisar os dados a serem migrados e implantados nos novos equipamentos	30 dias uteis após capacitação da equipe
6	Operação assistida	Após capacitar equipe TIC deve ser realizado a operação assistindo nos auxiliando na configuração e operacionalização dos equipamentos	30 dias uteis após implantação e operação dos equipamentos.
7	Finalização projeto	Relatorios de todos os trabalhos realizados e objetivos alcançados	15 dias uteis após Finalização de operação assistida

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 190 (cento e noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência perdurará pelo prazo necessário à completa execução do objeto, compreendendo todas as etapas do cronograma, e as disposições do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

- 3.3. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 3.4. O material somente será considerado recebido e/ou o serviço executado após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 3.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 3.7. **Local da entrega dos materiais, prestação dos serviços e forma de execução:** será conforme definido no Termo de referência.
- 3.8. **Agendamento:** É necessário fazer agendamento para instalação dos equipamentos e disponibilizar as informações de identificação dos integrantes da equipe que executará o serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.9. Não será recebido o material que não estiver agendado.
- 3.10. A entrega do material será de forma única, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável e encaminhada a empresa vencedora.
- 3.11. **Atrasos:** Comunicar a administração **15 (quinze) dias de antecedência**, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 3.12. Critério de sustentabilidade: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.13. Atestados, relatórios, testes, inspeções e licenças: Deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
- 3.14. Normas, declarações e certificações: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.15. Treinamento / Plano de capacitação: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.16. Manutenção e Suporte Técnico: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.17. Central de atendimento: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.18. Segurança e Privacidade: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.19. Requisitos de Arquitetura Tecnológica: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.20. Requisitos de Projeto e implementação: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.21. Requisitos de implantação: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.22. Requisitos de Garantia e Manutenção: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.23. Procedimentos de Teste e Inspeção - entrega: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.24. Todas as condições do material e exigências de entrega estão definidas no termo de referência, caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações solicitadas, não conferem com a

- marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos e/ou a reexecução dos serviços, no prazo de até 10 dias corridos a contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.
- 3.25. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 3.26. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 3.27. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.28. Em caso de troca, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 3.29. A marca cotada não poderá ser substituída no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por qualidade equivalente.
- 3.30. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 3.31. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.
- 3.32. Caso a qualidade do material fornecido e/ou do serviço executado não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 3.33. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste contrato.
- 3.34. Todas as demais condições de execução, especificações e condições de entrega dos materiais, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

4.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

4.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da Constituição Federal de 1988 e art.68, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "a" da Lei 8.036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

4.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

4.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.2. Prazo de Pagamento

4.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. Forma de Pagamento

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.4. Consórcio

4.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

4.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

4.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUINTA; PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 5.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.
- 5.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 5.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 5.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 5.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

- 5.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, a Autarquia poderá declarar reincidido o contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada Lei, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos n.º 22.435/2024.

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

- 6.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 6.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;
- 6.5. A sanção de multa será aplicada a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:
 - 6.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 6.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 6.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.
 - 6.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
 - 6.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 6.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 6.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 6.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 6.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 6.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 6.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 6.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato.
- 6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 6.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 6.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 6.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 6.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 6.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 6.14. **Extinção:** Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº

- 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.15. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16. A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 6.16.3. Apuração de indenizações e multas; e
 - 6.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.
- 7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais e/ou executar os serviços contratado no prazo, em local e horário indicados.
- 7.7. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 7.8. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.
- 7.12. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo a Contratante aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 7.13. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.
- 7.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 7.15. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.
- 7.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas e/ou a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 7.17. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, conforme legislação vigente e Decreto Nº 22.435/2024.
- 7.18. Providenciar a aplicação de todas as correções e atualizações de software liberados até a data da instalação, incluindo a atualização de firmware dos componentes de hardware que compõem a solução, bem como a integração de todos os módulos da solução, salvo solicitação da CONTRATANTE por outra versão. A CONTRATADA deverá encaminhar

documento, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações em todos os produtos instalados.

- 7.19. Executar a integração de todos os produtos da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais.
- 7.20. Assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 7.21. Responsabilizar-se quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 7.22. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 7.23. Executar transferência de conhecimentos da solução, do tipo "hands-on", de modo que a capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos operacionais disponíveis da solução.
- 7.24. Disponibilizar durante toda vigência contratual, Central de Atendimento (sítio da Internet, telefone do tipo "0800", ferramentas do tipo chat e/ou e-mail), sem custo adicional à CONTRATANTE, objetivando consultas e abertura de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, preferencialmente no idioma português.
- 7.25. Quando couber, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE estará sujeito às suas normas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7.26. Quando couber, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
- 7.27. Possuir Plano de Continuidade de Negócio (PCN), Recuperação de Desastres (Disaster Recovery) e Contingência de Negócio, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.
- 7.28. Demais obrigações e responsabilidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material e prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e/ou do material entregue com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.
- 8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a contratada por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Fiscalizar o fornecimento e/ou a execução do serviço caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- 9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.
- 9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

- 9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- 9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização do contrato de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações ao contrato, entre outros.
- 9.8. Realizar recebimento definitivo do objeto contratado comprovando o atendimento das exigências contratuais.
- 9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.10. Exigir mensalmente documentação referente as obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas, no quer couber.
- 9.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- 10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.
- 10.3. Anotar as ocorrências relacionadas a execução contratual, e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.4. Informar ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas contratadas.
- 10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor do contrato para o ateste da medição.
- 10.7. Controlar o prazo de vencimento do contrato visando a tempestiva renovação ou prorrogação do contrato.
- 10.8. Realizar o recebimento provisório do objeto contratado comprovando o cumprimento das exigências contratadas.
- 10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da contratada durante o período contratual, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.
- 10.10. Reportar a gestor do contrato sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11. Efetuar avaliações para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido e/ou execução dos serviços, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 11.1. A contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e esteja devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação vigente;

14.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, o Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX.XXX/2025 no valor de R\$** (.....), à conta da dotação orçamentária especificada para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pela Lei 14.133/2021, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. **Reorganização Societária** Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.4. Integra o presente instrumento, o **Termo de Referência** com todas as condições de fornecimento, especificações dos materiais, prazos, obrigações e responsabilidades, não sendo motivo para alegação de desconhecimento desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número: **030100.1712220062.417.44.90.52.00-863**

18.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,

- Diretor Geral do SEMAE -
"CONTRATANTE"

- -
"CONTRATADA"

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme
“Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.